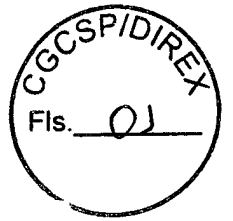




**ABTV**



Brasília, 07 de novembro de 2018

À

**COMISSÃO CONSULTIVA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PRIVADA**

**A/C Coordenadora-Geral de Controle de Serviços e Produtos da Polícia Federal**

**Dra. Rosilene Gleice Duarte Santiago**

Ref.: Relatório Final – Grupo de Estudo – Medidas sugeridas para combate a crimes contra empresas de transporte de valores

**ABTV – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE VALORES**, entidade associativa de âmbito nacional, inscrita no CNPJ sob nº 30.503.304/0001-32, com sede na Alameda Santos n.º 455, 15º andar na qualidade de Coordenadora do Grupo de Trabalho formado por membros da CCASP para debates sobre medidas sugeridas ao combate a assaltos a empresas de transporte de valores, conforme deliberado na 115ª Reunião Ordinária da Comissão Consultiva para Assuntos de Segurança Privada, vem respeitosamente à presença de V. Exa. apresentar seu

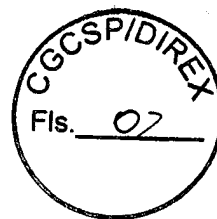
## **RELATÓRIO FINAL**

consubstanciado na minuta anexada, que integra o presente ofício.

Referenciamos que o presente relatório contou com a participação e anuência de todos as



**ABTV**



entidades que compuseram o grupo de trabalho, representadas respectivamente pelos seus agentes, plenipotenciários, titulares e mandatários:

- ABCFAV – Associação Brasileira de Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes
- ABREVIS – Associação Brasileira das Empresas de Vigilância
- ABSO – Associação Brasileira dos Profissionais em Segurança Orgânica
- CNTV – Confederação Nacional de Vigilantes e Prestadores de Serviços
- EXÉRCIO BRASILEIRO
- FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos
- FENAVIST – Federação Nacional das Empresas de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores
- FETRAVESP - Federação dos Trabalhadores em Segurança e Vigilância Privada, Transporte de Valores, Similares e Afins do Estado de São Paulo
- SINDIVALORES/DF - Sindicato dos Empregados de Transporte de Valores do Distrito Federal
- ABIMEX – Associação Brasileira das Indústrias de Materiais Explosivos e Agregados.

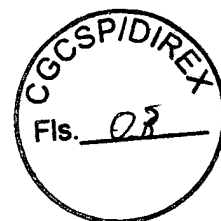
O relatório final foi frutos de intensos e reiterados debates e várias reuniões realizadas pelos membros do Grupo de Trabalho, que unanimemente o aprovam.

Cordialmente,

**ABTV - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE VALORES**

Ruben Schechter

Diretor-Presidente

**ABTV****RELATÓRIO FINAL****GRUPO DE TRABALHO PARA PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS VISANDO A REDUÇÃO DE  
ASSALTOS A EMPRESAS DE TRANSPORTE DE VALORES****Definição de escopo**

Com o início dos trabalhos do Grupo, e após a realização da primeira reunião, que contou com a participação de vários membros do grupo de trabalho, entendeu-se por bem não circunscrever o objeto de estudo do Grupo apenas aos tópicos que foram suscitados na 115ª. Reunião da CCASP que deliberou pela sua formação, e sim ampliar o seu objeto de análise, com a finalidade de propor medidas que possam ser adotadas de imediato, bem como outras sugestões que, supedaneadas tecnicamente, contem com a adesão desta Exma. Autoridade, para atuação junto a terceiras partes relevantes (tais como, Congresso Nacional, Ministérios do Poder Executivo e outros órgãos da administração pública), quando se tratarem de medidas que estejam fora do âmbito de competência da Polícia Federal.

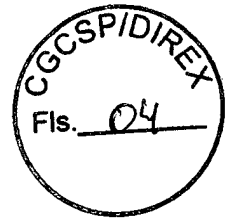
Feitas essas iniciais considerações, entendeu-se por bem dividir o objeto de proposições em 4 grandes tópicos a serem abordados:

- 1) **Treinamento e Capacitação de Vigilantes que atuam em Transporte de Valores e Vigilância de Bases Operacionais**
- 2) **Armas Autorizadas, Armas Restritas, Calibres e Tipos de Munição**
- 3) **Controle de Explosivos**

4) **Medidas Operacionais de Transporte de Valores**



**ABTV**



Cada um dos tópicos acima identificados será abordado de foram individualizada, com proposição de medidas que poderão ser imediatamente adotadas por esta Exma. Autoridade, seja por meio de edição de atos administrativos normativos, seja pela modificação da Portaria 3.233/2012, ou mesmo inclusão de proposições no novo regulamento que for editado por ocasião da aprovação do SCD 06/2016 ao PLS 135 do Senado Federal (que institui o Estatuto da Segurança Privada) e, por fim, com o encaminhamento de modificações de Projetos de Lei que se encontram em tramitação junto ao parlamento brasileiro, quando aplicável.

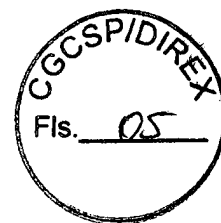
**1. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE VIGILANTES QUE ATUAM NO TRANSPORTE DE VALORES E VIGILÂNCIA DE BASES OPERACIONAIS**

No curso dos debates realizados, entendeu-se que nenhuma medida, melhoria ou investimento que possa ser autorizado ou mesmo exigido das empresas de transporte de valores, no sentido de prover melhorias visando a redução da incidência de assaltos a empresas de transporte de valores, pode prescindir do necessário e inafastável dever de proteção da vida da pessoa humana. E nesse sentido, foi entendimento unânime de que há necessidade premente de melhor prover o vigilante de aptidões técnicas no manuseio de seus equipamentos, com o incremento da frequência de determinados treinamentos.

Com isso, objetiva-se não apenas a proteção e melhor capacitação do profissional vigilante (que é a linha de frente e quem está diretamente exposto a risco no desenvolvimento da atividade e, por conseguinte, sofre de maneira mais intensa, constante e reiterada os delírios efeitos decorrentes multiplicidade de ações criminosas), como também a proteção da população civil que eventualmente sofre danos colaterais com a atuação de meliantes que confrontam as operações de transporte de valores.



**ABTV**

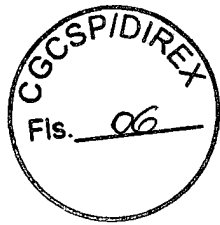


Analisando-se a realidade dos treinamentos que são realizados atualmente e exigidos como capacitação mínima dos vigilantes que atuam tanto nas operações de carros-fortes, quanto na proteção de bases operacionais, constatou-se o seguinte:

- a) Apesar de grande parte dos vigilantes utilizarem o Revolver Cal. 38 nas operações de transporte de valores (o que se justifica pelo menor risco de acidentes e ainda pela melhor adequação dessa modalidade de arma às escotilhas instaladas nos modelos aprovados de carros-fortes), é fato que os cursos de formação ministram cursos práticos de tiros com pistolas 380, criando uma situação onde o equipamento utilizado no desenvolvimento da atividade (revolver Cal. 38) não é o mesmo equipamento que é utilizado no treinamento obrigatório de tiro (pistola 380).
- b) O uso da pistola em operações de transporte de valores, apesar de autorizado, é pouco adotado pelas empresas, em razão da necessidade de maior treinamento no seu uso, e problemas relacionados à sua utilização no interior do veículo (o movimento do ferrolho da pistola pode levar ao seu travamento na aba ou rebarba externa da seteira, que, obrigatoriamente, deve permitir ângulos de tiros mergulhantes de, no máximo 45°).
- c) Os vigilantes apenas são obrigados a realizar treinamento mínimo de tiro por ocasião das reciclagens, não havendo exigência de que empresas ministrem treinamentos complementares aos seus funcionários. Em que pese algumas empresas, *sponte propria*, o realizem é fato que a adoção dessa medida fica ao alvedrio de cada empresa. Isso gera insegurança e potenciais problemas no correto manuseio da arma, em caso de necessidade.



**ABTV**



## **PRIMEIRA PROPOSIÇÃO EM RELAÇÃO AO TÓPICO 1**

### **INSTITUIR OBRIGATORIEDADE DE TREINAMENTO COMPLEMENTAR DE TIRO, ANUALMENTE, PARA VIGILANTES DE CARRO-FORTE, VIGILANTES MOTORISTAS DE CARRO-FORTE E VIGILANTES DE BASES DE TRANSPORTE DE VALORES**

A fim de melhor capacitar os vigilantes lotados na atividade de transporte de valores e vigilância de bases operacionais, o que contribuirá para melhor atuação desses profissionais em caso de confronto, permitindo maior efetividade em repelir um eventual ataque criminoso, e ao mesmo tempo conferindo maior possibilidade de proteção ao funcionário e à população civil, SUGERE-SE que esta Exma. Autoridade, por meio de Portaria Complementar, estabeleça, para todas as empresas de transporte de valores, a OBRIGATORIEDADE de realização de curso complementar de tiro, com PERIODICIDADE MÍNIMA ANUAL (independentemente da reciclagem obrigatória), aos vigilantes lotados nas atividades de transporte de valores e vigilância de base de transporte de valores, observando-se, no treinamento complementar a carga de tiro mínima estabelecida no item 5.9. do Anexo I, da Portaria 3.233/2012.

A eventual superveniência de reciclagem supriria a realização do treinamento complementar de tiro, mas a comprovação da anualidade do treinamento complementar de tiro, seria condição prévia de regularidade, sob pena de multa à empresa empregadora.

## **SEGUNDA PROPOSIÇÃO EM RELAÇÃO AO TÓPICO 1**

### **OBRIGATORIEDADE DE DOTAR UM DOS MEMBROS DA GUARNIÇÃO COM PISTOLA 380, COM PRAZO DE 2 ANOS PARA ADEQUAÇÃO**

Considerando os problemas relacionados ao uso das pistolas no interior dos veículos, em razão das características da escotilha e seteiras autorizadas, o seu uso deve ser limitado a reação em caso de equipe desembarcada do carro-forte, entendendo-se viável exigir que, dentre o armamento da



**ABTV**



viatura, seja necessária a presença de 1 (uma) pistola, para uso de um dos vigilantes coberturas, quando do desembarque do veículo. Essa arma seria utilizada em substituição a um dos revólveres, e entende-se necessário conceder às empresas um prazo de até 2 anos para adaptação.

### **TERCEIRA PROPOSIÇÃO EM RELAÇÃO AO TÓPICO 1**

#### **PERMITIR QUE OS CURSOS DE FORMAÇÃO MINISTREM TREINAMENTO DE TIRO COM REVOLVERES CAL. 38**

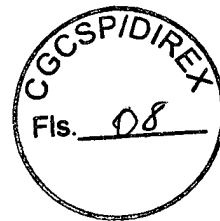
Considerando que grande parte das operações de transporte de valores ainda são realizadas com revólveres cal. 38 (reitere-se, em razão da sua melhor funcionalidade no interior do veículo), e tendo em vista a informação de que algumas escolas de formação estão sendo penalizadas por utilizarem revólveres cal. 38, entende-se conveniente permitir que os cursos de tiro (formação e complementares) possam ser ministrados com o uso de revólveres cal. 38, a fim de melhor familiarizar o vigilantes com o equipamento que ele efetivamente utilizará no desenvolvimento de suas atividades.

#### **2. ARMAS AUTORIZADAS, ARMAS RESTRITAS, CALIBRES E TIPOS DE MUNIÇÃO**

Sobre as armas utilizadas nos serviços de transporte de valores, algumas considerações são necessárias. Conquanto não seja do entendimento de nenhum dos membros do Grupo de Trabalho o acirramento de enfrentamento dos vigilantes com os criminosos, como resposta à onda de violência que vem fustigando as operações de transporte de valores, é certo que a realidade não sobre ser sublimada ou relativizada. Atualmente, como amplamente noticiado, os criminosos têm acesso a uma ampla gama de armamentos de grosso calibre, uso exclusivo e inclusive armas de guerra (Rifles Cal. .50, usados em baterias antiaéreas militares).



**ABTV**



Tal poder de fogo ostentado pelos criminosos reclama a necessidade de os vigilantes estarem dotados de armas com características distintas do que aquelas que atualmente estão autorizados a portar. Não se trata de, necessariamente, aumentar o poder de fogo, mas viabilizar meios e modos de os vigilantes terem maior efetividade, alcance e *stop power* do armamento, com a finalidade de repelir assédios criminosos. Com efeito, os revólveres Cal. 38 e espingardas Cal. 12, seja pelo seu funcionamento, seja pelas características de seus projéteis, não são adequados para repelir criminosos portando fuzis e armamento bélico pesado. Não se trata de estímulo ao enfrentamento, e sim ampliação do poder efetivo de reação, que seja apto a fazer cessar ou afastar a ameaça.

### **Armas já Autorizadas pela Legislação – Cal. 12**

Como já amplamente debatido por todos os setores junto a Polícia Federal, é certo que, a despeito da existência de limitação relacionada à origem da fabricação do armamento (atualmente, a Lei em vigor, 7.102/83 estabelece que as armas utilizadas pelos vigilantes devem ser, obrigatoriamente, de fabricação nacional), além de calibres de uso permitido (cal. 32, cal. 38, cal. 380, Cal. 16 e Cal. 12) é certo que, atualmente existe uma gama mais ampla de armas de uso permitido que atendem as limitações estabelecidas na legislação e que poderiam ser utilizadas pelos vigilantes, mas que não contam com a aceitação desta Exma. Autoridade para uso das empresas de transporte de valores. Inicialmente, sobre o uso da espingarda Cal. 12, convém mencionar que referida arma, a despeito de seu amplo uso no âmbito de transporte de valores, não vem se mostrando como o modelo mais adequado para a reação dos vigilantes no interior dos veículos. Convém apontar que o mecanismo de funcionamento da arma (tipo “Pump”) dificulta a sua utilização no interior do carro forte, por meio de escotilhas, tendo em vista a necessidade do vigilante realizar movimentos longos com os braços para rearmar a espingarda, prejudicado uma reação mais ágil e efetiva.

Nesse aspecto, vale mencionar que recentemente, chegou a conhecimento do Grupo de Trabalho que uma empresa de transporte de valores obteve autorização para aquisição de Espingarda Cal.



12 Marca MOSSBERG, Modelo 930 JM/10, de funcionamento semi-automático:



A espingarda em questão possui funcionamento semi-automático, sendo acionada pelo cabo do ferrolho, dispensando o movimento de “pump”, o que traz mais agilidade, segurança e rapidez na reação dos vigilantes. Referida arma se trata de modelo NACIONALIZADO e amplamente disponível no comércio legalizado e especializado de armas para uso civil (identificação da empresa ocultada para manutenção de privacidade):

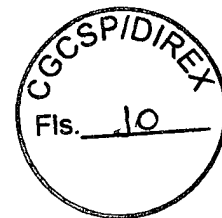
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL            |                                     | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  |                 |                                     |
|---|-------------------------------------|---|-----------------|-------------------------------------|
| Nº Cad. SINARM                            |                                     | <br>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA<br>DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL<br>SINARM - SISTEMA NACIONAL DE ARMAS<br>CERTIFICADO DE REGISTRO FEDERAL DE ARMA DE FOGO<br>DPFB/XAP/SC |                 |                                     |
| Espécie: <b>ESPINGARDA</b>                | Marca: <b>MOSSBERG</b>              |   | Nº do Registro: | Data de Validade: <b>02/01/2023</b> |
| Modelo: <b>930</b>                        | Nº da Arma:                         |   | Razão Social:   |                                     |
| Calibre: <b>12</b>                        | Capacidade de Tiros: <b>10</b>      |   | CNPJ: <b>1</b>  |                                     |
| Funcionamento: <b>SEMI-AUTOMÁTICO</b>     | Acabamento: <b>OXIDADO</b>          |   |                 |                                     |
| Quantidade de Canos: <b>1</b>             | Comprimento dos Canos: <b>610MM</b> |   |                 |                                     |
| Tp. de Arma: <b>LISA</b>                  | Qt. de Raias:                       |   |                 |                                     |
| Srt. dos Raias:                           |                                     |   |                 |                                     |
| País de Fabricação: <b>ESTADOS UNIDOS</b> | Data de NF: <b>07/11/2017</b>       |   |                 |                                     |
| Nº de NF: <b>000.011.335</b>              |                                     |   |                 |                                     |
| 032748012                                 |                                     | SINARM 2017.000002018-53  |                 |                                     |
| NÃO VALIDO COMO IDENTIFICAÇÃO             |                                     | VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  |                 |                                     |

## PRIMEIRA PROPOSIÇÃO EM RELAÇÃO AO TÓPICO 2

**EDIÇÃO DE ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA ÀS DELESP'S AUTORIZANDO AS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE VALORES A ADQUIRIR ESPINGARDAS CAL. 12 SEMIAUTOMÁTICAS MOSSBERG**



**ABTV**



Considerando que referido modelo JÁ FOI AUTORIZADO para ser utilizado e adquirido por empresa de transporte de valores, de forma que não se vislumbra nenhum empecilho a que esta Exma. CGCSP emita uma ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA ÀS DELESP's, com a finalidade de EXPRESSAMENTE, autorizar as empresas que assim demonstrarem interesse, adquirir referido armamento de forma ampla e sem óbices, observados, obviamente, as exigências legais e regulamentares atualmente vigentes.

### **Armas já Autorizadas pela Legislação – Carabina Cal. 380**

Sob esse tipo de armamento, convém mencionar que o parágrafo 2º do art. 114 da Portaria 3.233/2012, expressamente prevê a possibilidade de autorização de uso de carabinas de repetição Cal. 38 para uso em transporte de valores, omitindo-se, contudo, em relação a carabinas semiautomáticas calibre 380.

A despeito das diferenças entre as mencionadas armas (funcionamento) e calibres, é certo carabinas semiautomáticas calibre 380 atendem de forma integral a legislação que regula o uso civil de armamento: o funcionamento semiautomático, assim como o calibre 380, não são de uso restrito, de forma que plenamente possível a modificação do mencionado dispositivo da Portaria 3.233/2012, para autorizar o uso de carabinas semiautomáticas 380 pelas empresas de transporte de valores, posto que plenamente adequadas à legislação brasileira.

A empresa Taurus – que recebeu os membros do Grupo de Estudo para uma demonstração de armamentos e cartuchos, bem como a realização de treinamento de tiro com as armas por ela produzidas - disponibilizou informações e ficha técnica de protótipo de arma que, caso seja autorizada pela Polícia Federal, atende integralmente as atuais limitações da legislação para utilização de armamento civil:

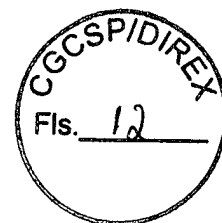
CTT 380 - PROTÓTIPO



|                          |   |
|--------------------------|---|
| <b>Modelo</b>            | CTT380  |
| <b>Calibre</b>           | 380 Auto  |
| <b>Operação</b>          | Blowback simples  |
| <b>Percussor</b>         | Flutuante   |
| <b>Capacidade</b>        | 30 cartuchos  |
| <b>Ejeção</b>            | Janela do lado direito  |
| <b>Cano</b>              | Comprimento = 230 mm<br>Raias = 6 dextrogiras<br>Passo de raia = 1 volta em 250 mm                              |
| <b>Comprimento total</b> | 470 mm - com coronha rebatida<br>680 mm - com coronha estendida mínima<br>760 mm - com coronha estendida máxima |
| <b>Peso</b>              | 3,260 kg - com carregador vazio   |
| <b>Miras</b>             | Massa de mira: com proteção, ajustável em posição<br>Vértice de mira: ajustável em elevação e lateralidade      |
| <b>Seletor de tiro</b>   | S: Segurança<br>1: Intermitente   |



**ABTV**



Referido protótipo está baseado em modelo já existente, com algumas modificações para uso civil (retirada do modo rajada de tiros, modificação de calibre do cano). Não houve tempo hábil para realização de visita à empresa IMBEL. Contudo, recebemos a informação que referida empresa igualmente possui protótipo em fase avançada de desenvolvimento, com características semelhantes.

Tratando-se de modificações não complexas, segundo informado, referido modelo poderia ser desenvolvido com características próprias para empresas de segurança privada, dentro de um prazo de até 6 meses.

### **SEGUNDA PROPOSIÇÃO EM RELAÇÃO AO TÓPICO 2**

#### **MODIFICAÇÃO DO ARTIGO 114, § 2º, DA PORTARIA 3.233/2012, PARA INCLUIR A POSSIBILIDADE DE USO DE CARABINAS SEMIAUTOMÁTICAS CAL. 380**

Considerando os aspectos acima mencionados, e independentemente da promulgação do Estatuto da Segurança Privada (SCD 06/2016 ao PLS 135), entendemos que a possibilidade de uso da carabina semiautomática Cal. 380, como arma longa em serviços de transporte de valores (em substituição ou em conjunto com Espingardas Cal. 12, 16 ou 20), além de não ferir a legislação que regula o uso de armamentos permitidos, trará maior poder de resposta e efetividade dos vigilantes para repelir ataques criminosos a carros-fortes.

#### **Propostas de Uso de Armamentos que requerem modificação legislativa**

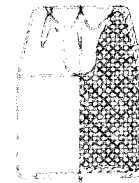
Sob esse aspecto, e antes de adentrar especificamente na proposta, convém trazer esclarecimento técnico relacionado ao tipo de armamento utilizado e projéteis, a fim de afastar equivocidades em relação ao uso de determinado tipo de armamento.

Conforme informações técnicas prestadas pela empresa CBC (Companhia Brasileira de Cartuchos), o fato que determina o nível de penetração e perfuração de uma arma não é o seu calibre, funcionamento ou tipo, e sim, exclusivamente, as características da munição utilizada. Desta forma, a utilização de fuzis, exemplificativamente, pode ser circunscrita exclusivamente a munição não perfurante, com características de grande *stop power*, o que se adequa às necessidades e âmbito de atuação que se pretendem sugerir aos vigilantes de transporte de valores.

#### CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

A nova geração de munições Gold possui projétil com geometria especial, que potencializa sua eficiência.

Os projéteis **Gold Hex** possuem ponta oca, camisa de tombak (liga de cobre e zinco) e configuração hexagonal em seu interior, o que garante alto desempenho e a perfeita equação entre expansão e penetração ideal, sem transfixação do alvo.



Detalhe do  
projétil Gold Hex  
em corte



Detalhe da  
configuração  
hexagonal do projétil  
Gold Hex

Entre as principais características das munições **Gold Hex CBC**, podemos destacar sua excelente expansão quando do impacto (formação do "cogumelo"), garantindo completa e total transferência de sua energia balística ao alvo.



#### O máximo em *stopping power*

A expansão do projétil **Gold Hex CBC** causa choque traumático capaz de incapacitar instantaneamente o oponente.

Veja-se, a título de exemplo, o quadro a seguir, com características de munições diversas utilizadas em vários calibres, destacando-se aquele tipo de munição que **NÃO TRANSFIXA O ALVO MAS POSSUI ALTO PODER DE PARADA (STOP POWER)**:

**TABELA BALÍSTICA**

**CALIBRE .40 S&W**

| Projétil   |      |           | Balística |           |              | Utilização Recomendada  |
|--|------|-----------|-----------|-----------|--------------|---|
| Tipo   | Cód  | Peso (gr) | V (m/s)   | E (joule) | Provéte (cm) |   |
| NTA - Non Toxic Ammunition Encamisado Obturado Ponta Plana | EOPP | 180       | 302       | 532       | 10,2         | Destinada a treinamento. Não gera gases ou resíduos tóxicos durante o disparo, pois possui projétil totalmente encapsulado, mistura iniciadora livre de metais pesados e pólvora química sem fumaça.  |
| Chumbo Semi Canto Vivo                                     | CSCV | 160       | 355       | 653       | 10,2         | Alta precisão. Uso em competições policiais na modalidade de tiro prático e treinamento.  |
| Chumbo Ponta Plana Treina                                  | CHPP | 160       | 355       | 654       | 10,2         | Treinamento e adaptação de atiradores.  |
| Encamisado Total Ponta Plana                               | ETPP | 180       | 302       | 532       | 10,2         | Projétil de grande penetração.  |
| Cobre Expansivo Ponta Oca Copper Bullet Tactical           | CXPO | 130       | 390       | 641       | 10,2         | Projétil monobloco de cobre com camada de estanho, que possibilita aumento de velocidade e energia. Apresenta excelente expansão em alvos diretos e grande penetração em alvos indiretos, com menor perda de massa. Ótimo desempenho em armas com cano inferior a 4".   |
| Expansivo Ponta Oca Gold Hex                               | EXPO | 155       | 367       | 677       | 10,2         | Os projéteis possuem geometria especial: ponta oca e configuração hexagonal em seu interior, o que garante alto desempenho e a perfeita equação entre expansão e penetração ideal, sem transfixação do alvo.  |
| Expansivo Ponta Oca Gold                                   | EXPO | 180       | 320       | 597       | 10,2         | Projétil ponta oca que oferece alta expansão e stopping power (poder de parada).  |
| Expansivo Ponta Oca Bonded                                 | EXPO | 155       | 365       | 669       | 10,2         | Devido ao processo tecnológico de fabricação, o projétil Bonded possui camisa metálica e núcleo de chumbo soldados, evitando sua fragmentação no disparo e garantindo resultados uniformes e manutenção de trajetória, mesmo em disparos indiretos. Com excelente desempenho no Protocolo do FBI, apresenta resultado superior em expansão, poder de parada, precisão e penetração. |
| Expansivo Ponta Oca Bonded                                 | EXPO | 180       | 321       | 600       | 10,2         |   |
| Frangível  | -    | 125       | 360       | 525       | 10,2         | Projétil destinado a romper-se facilmente ao impacto com uma superfície dura, reduzindo o máximo a possibilidade de ricochete.  |

**TABELA BALÍSTICA**

**CALIBRE 5,56X45 mm**

| Projétil                 |       |           | Balística |           |              | Utilização Recomendada   |
|--------------------------|-------|-----------|-----------|-----------|--------------|--|
| Tipo                     | Cód   | Peso (gr) | V (m/s)   | E (joule) | Provela (cm) |  |
| Comum Treina             | M193  | 55        | 995       | 1.762     | 51           | Destinado a treinamento.   |
| Comum                    | M193  | 55        | 995       | 1.762     | 51           | Contra alvos não blindados.  |
| Comum                    | SS109 | 62        | 940       | 1.776     | 51           | Projétil de dupla performance: maior penetração em alvos rígidos e maiores cavidades em alvos não rígidos. Perfura uma chapa de aço SAE 1010 ou 1020 (dureza 55-70 HRb) de 3,5mm à distância de 570m.                                      |
| Traçante                 | M196  | 52        | 980       | 1.618     | 51           | Operação e treinamento de pessoal com vantagem de poder ser visualizada a trajetória do projétil. Luminosidade total do traço: de 68 a 450 m.  |
| Traçante                 | L110  | 62        | 900       | 1.628     | 51           | Operação e treinamento de pessoal com a vantagem de poder ser visualizada a trajetória do projétil. Luminosidade total do traço: de 140 a 600 m.   |
| High Performance (TW 12) | -     | 55        | 995       | 1.762     | 51           | Esse projétil possui capacidade de perfuração e foi desenvolvido para uso em armas de calibre 5,56 mm com cano com passo de raia 1:12 (TW12). Perfura uma chapa de aço SAE 1010 ou 1020 (dureza 55-70 HRb) de 3,5mm à distância de 570m.   |
| Open Tip Match           | OTM   | 77        | 850       | 1.803     | 51           | Projétil possui excelente poder de parada (stopping power), sendo sua precisão superior às munições balis comuns.  |
| Steel Arrow Tip (SAT)    | SAT   | 62        | 940       | 1.776     | 51           | Munição com maior poder de penetração e precisão a longa distância e desempenho mais uniforme a curta distância. Perfura uma chapa de aço SAE 1010 ou 1020 (dureza 55-70 HRb) de 9,5mm à distância de 385m e de 3,5mm à distância de 570m. |
| IR Tracer                | -     | 62        | 940       | 1.776     | 51           | O traço do projétil é invisível a olho nu, sendo visível apenas com equipamento de visão noturna por infravermelho. Luminosidade total do traço: de 0 a 600 m.   |
| Festim                   | -     | -         | -         | -         | -            | Treinamento de pessoal ou tiros de salva.  |

Ou seja, de acordo com informações técnicas fornecidas pelo mencionado fabricante de cartuchos, é plenamente possível, exemplificativamente, a utilização de um fuzil Cal. 5,56 NATO, exemplificativamente, com projéteis que não possuam características transfixantes.

Esse dado é extremamente relevante, porquanto um dos receios sempre apontados relacionados a dotar os vigilantes com armas de uso restrito, é justamente a possibilidade de o projétil ser transfixante e atingir grandes distâncias. Contudo, conforme visto, tal característica não reside na arma, e sim no tipo de projétil utilizado, sendo plenamente possível conciliar o uso de armas restritas com cartuchos dotados de projéteis não transfixantes.

Assim é que, após análise técnica de tais elementos e considerando a necessidade de conferir maior efetividade ao tipo de armamento que é usado tanto no interior de carros-fortes, quanto nas bases de transporte de valores, independentemente da aprovação do SCD 06/2016 ao PLS 135 (Estatuto

da Segurança Privada), tecnicamente, o Grupo de Trabalho entendeu ser necessário especificar, em diploma legislativo próprio, a possibilidade de ampliação de uso de armas restritas às atividades de transporte de valores, observados determinados limites.

### **TERCEIRA PROPOSIÇÃO EM RELAÇÃO AO TÓPICO 2**

### **APOIO DA POLÍCIA FEDERAL À MODIFICAÇÃO DA LEI PARA PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE ARMAS DE USO RESTRITO, COM MUNIÇÃO NÃO TRANSFIXANTE.**

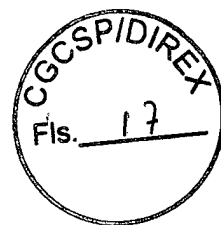
Nesse aspecto, referenciando de forma específica o Projeto de Lei do Senado n. 16 de 2017 e o Projeto de Lei da Câmara 8929/2017, o Grupo de Trabalho entende que, caso seja esse o entendimento desta Exma. Autoridade, seria de bom alvitre que a Polícia Federal encaminhasse ofício aos relatores dos mencionados Projetos de Lei, especificando os seguintes balizamentos:

- Excluir a limitação de “fabricação nacional” das armas, abrindo maior leque de opções para uso de armas importadas de forma regular;
- **Autorizar, de forma adicional e facultativa ao armamento já autorizado, o uso de Carabinas Semiautomáticas nos Cal. .30 (7,62x33mm) e .40 S&W para operação no carro-forte.** Essas armas seriam utilizadas de forma complementar ou adicional às escopetas e espingardas Cal. 12, e comporiam o armamento embarcado no carro-forte, dentre as 3 armas longas que compõem o armamento do veículo, exclusivamente com projéteis fragmentáveis não transfixantes;
- **Permitir o uso de Fuzis de Assalto Cal. 5,56mm, exclusivamente na proteção de bases de transporte de valores, condicionado o uso à instalação de guaritas dotadas de blindagem em nível de proteção suficiente para suportar Cal .50.** O uso de Fuzis estaria restrito ao vigilante que se encontrará no interior da guarita, vedada a retirada da arma da





**ABTV**



guarita para utilização em outros locais e somente poderiam ser utilizados projéteis com características não transfixantes.

Convém mencionar que, uma vez aprovada a proposição e alterada a legislação – referendada pela Polícia Federal - o uso das Carabinas e do Fuzil seria restrito a vigilantes que fossem dotados de treinamento especializado feito por Cursos de Formação autorizados pela (extensão específica para uso desse armamento).

### **3. CONTROLE DE EXPLOSIVOS**

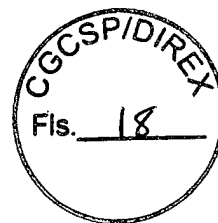
Apenas a título de referência para futuras consultas, convém mencionar que a necessidade de regular e apresentar propostas relacionadas ao uso e controle de explosivos decorre do uso difundido de explosivos pelos criminosos para uso em roubos de carros-fortes e assaltos a bases de transporte de valores.

Conforme exposto pelo representante da ABIMEX, há um estudo em andamento pelas empresas produtoras de explosivos, no sentido de realizar a utilização em larga escala de emulsão de componentes químicos, para mistura e aplicação apenas no local onde os explosivos serão utilizados.

Essa medida traria maior segurança no transporte, porquanto as emulsões isoladamente são inertes, não causando risco de serem utilizadas como explosivo. Contudo, o seu uso sofre limitações, na medida em que vários locais de uso de explosivos são de difícil acesso, inviabilizando o transporte da emulsão.



**ABTV**



De qualquer sorte, além do controle já realizado pelo Exército Brasileiro, entendeu-se que seria conveniente um estudo técnico mais aprofundado, de especialistas, para limitar ao máximo uso de explosivos encartuchados, dando-se preferência ao uso de emulsão bombeada.

### **PROPOSIÇÃO ÚNICA EM RELAÇÃO AO TÓPICO 3**

**POLÍCIA FEDERAL RECOMENDA AO EXÉRCITO A MODIFICAÇÃO DA PORTARIA COLOG 42, PRIORIZANDO A UTILIZAÇÃO PREFERENCIAL DE EMULSÃO BOMBEADA, E DETERMINANDO A REGULAÇÃO RÍGIDA DE USO DE EXPLOSIVOS EN CARTUCHADOS.**

4 **REPLICAÇÃO OPERACIONAL DE T VÃO SE ORTE LE T A PMS**

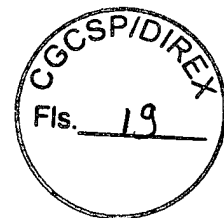
Por fim, e após debates com as empresas e trabalhadores em relação a medidas operacionais que, potencialmente, podem servir de atrativo aos criminosos, e ainda fragilizar a segurança das operações, se mostra conveniente que a Polícia Federal, no exclusivo uso das suas atribuições legais, regule administrativamente as seguintes situações, a fim de salvaguardar a segurança pública, a vida dos vigilantes e o patrimônio das empresas;

### **PROPOSIÇÕES EM RELAÇÃO AO TÓPICO 4**

**ALTERAR, IMEDIATAMENTE, A PORTARIA 3.233/2012, CONFORME OS TÓPICOS A SEGUIR E REPLICAR ESSAS MEDIDAS NO NOVO REGULAMENTO QUE SERÁ EDITADO POR OCASIÃO DA PROMULGAÇÃO DO ESTATUTO DA SEGURANÇA PRIVADA:**



**ABTV**



- **Abastecimento de caixas eletrônicos exclusivamente por substituição de Cassetes**

a) Sugestão de alteração do § 2º, do art. 51, da Portaria 3.233, com a seguinte redação:

*“§ 2º. O abastecimento e desabastecimento de caixas eletrônicos e equipamentos de autoatendimento, deverá ser realizado exclusivamente mediante a substituição integral de cassetes lacrados, vedada a manipulação de numerário destinado a esses abastecimentos no local e no interior do carro-forte.”*

b) Inclusão dos §§ 3º e 4º, com as seguintes respectivas redações:

*“§ 3º O local onde se encontram instalados os caixas eletrônicos e equipamentos de autoatendimento, deverá ser assegurado o isolamento temporário quando da realização de operações de abastecimento, desabastecimento e manutenção.”*

*“§ 4º Os caixas eletrônicos e equipamentos de autoatendimento ainda não adaptados, deverão estar aptos a operarem exclusivamente com substituição de cassetes, para atendimento da exigência estabelecida no § 2º, na proporção de 50% do total do parque de equipamentos por ano, contados da data da publicação desta Portaria.”*

- **Proibição de Carros leves em operações de ATM's**

Inserção de artigo na Portaria 3.233 com a seguinte redação sugerida:

*O atendimento de caixas eletrônicos e terminais de autoatendimento que exija a abertura do cofre com numerário em seu interior, deverão ser realizadas, obrigatoriamente, por veículos especiais blindados (carros-fortes), autorizada a utilização de veículos leves, com 2 (dois) vigilantes, para atendimento de inoperâncias e outras intervenções nos equipamentos que não impliquem na abertura do cofre ou que o cofre esteja desprovido de numerário.*



**ABTV**



- **2 vigilantes por base de transporte de valores**

Modificação da redação do art. 23 da Portaria, na forma seguinte:

*Art. 23. O interessado que pretender autorização para funcionamento de empresa de transporte de valores deverá possuir certificado de segurança, conforme estabelecido nos arts. 8º e 9º.*

*Parágrafo único. Além dos requisitos estabelecidos nos arts. 8º e 9º, a base de transporte de valores deverá contar, no mínimo, com 2 (dois) postos 24 (vinte e quatro) horas, de vigilância armada, cada um deles dotado de arma longa e arma curta prevista na legislação, para concessão do certificado de segurança.”*

### **ENCERRAMENTO**

Sendo essas as conclusões do presente Grupo de Trabalho, rogamos a esta Exma. Autoridade que se digne em acatar as proposições aqui apresentadas em relação a cada um dos tópicos, certos de que as medidas sugeridas vão contribuir de forma efetiva para a redução dos crimes que vêm sendo cometidos contra empresas de transporte de valores.

No ensejo do encerramento, dirigimos nossos mais respeitosos cumprimentos a todos os Policiais, Delegados, Agentes e Pessoal Administrativo que atuam na Coordenação Geral de Controle de Serviços e Produtos da Polícia Federal. Admiramos e louvamos o trabalho exemplar de todos os senhores e senhoras.



**ABTV**



A ABTV, por seu Diretor Presidente, transmite a todos os membros do Grupo de Trabalho seu profundo agradecimento pelo apoio, debates, propostas, embates e divergências e críticas, sem os quais o presente estudo não poderia ter sido concluído, certo de que todos saem engrandecidos pelo trabalho realizado

**ABTV - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE VALORES**

Coordenadora do Grupo de Trabalho, em nome de todos os seus membros